



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

REITORIA PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL PRE Nº 3/2018

Processo nº 23110.013520/2018-78

EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR ÁREA PIBID/UFPeI

1. Cronograma

Divulgação e chamamento dos interessados a função de coordenador de área PIBID	29 de março as 12 hs do dia 03 de abril
Seleção do Coordenador de área pela Comissão institucional de Formação Continuada de Professores (Portaria 2.397 de 12 de dezembro de 2017)	03 de abril de 2018
Divulgação do resultado	04 de abril de 2018

2. Requisitos para participação

2.1 Todos os professores que atuam nos cursos de licenciatura da UFPeI podem participar do presente Edital, desde que atendam aos critérios previstos no Edital CAPES Nº 7/2018: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

2.2 – Requisitos para concorrer à bolsa de coordenador de área do PIBID/UFPeI:

- I. Possuir, no mínimo, título de mestre;
- II. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- III. Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura a que se destina a vaga;
- IV. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios, incluindo os itens descritos na letra f:
 - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - d) Coordenação de curso de licenciatura;
 - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
 - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica.

VII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

2.2.1. Para efeito da experiência indicada no item 2.2, letra "f", será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos. Os produtos contabilizados serão livros, ou capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em periódico com *Qualis* A, B ou C.

2.3 – Responsabilidades do coordenador de área do PIBID/UFPEl:

2.3.1 – São responsabilidades do bolsista PIBID de coordenação de área:

I. responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;

II. fazer um diagnóstico dos problemas de ensino-aprendizagem de sua área de conhecimento na rede pública do estado e município;

III. acompanhar e registrar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no subprojeto;

IV. constituir e participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência e de supervisores para atuarem no subprojeto;

V. orientar e acompanhar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência, inclusive sua frequência às atividades, e atuar conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas, sempre no âmbito do subprojeto que coordena;

VI. manter o coordenador institucional informado sobre toda e qualquer substituição, inclusão ou desistência de bolsistas de iniciação à docência e supervisores, bem como, sobre alteração das escolas de sua área de atuação;

VII. verificar se os bolsistas estão recebendo a bolsa normalmente, e qualquer problema ou atraso, entrar em contato imediatamente com a coordenação institucional.

VIII. apresentar ao coordenador institucional relatório semestral contendo descrições, análise e avaliação do desenvolvimento do subprojeto que coordena, sempre que for solicitado;

IX. elaborar relatórios sobre o subprojeto, informando sobre a participação dos supervisores, repassando-os ao coordenador institucional do projeto;

X. orientar os supervisores sobre as normas e os procedimentos do PIBID, bem como viabilizar sua participação em eventos e em atividades de formação dos futuros docentes;

XI. realizar o acompanhamento técnico-pedagógico do subprojeto sob sua coordenação;

XII. participar de reuniões e seminários locais e regionais do PIBID, realizando todas as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância, quando convocados;

XIII. enviar ao coordenador institucional do projeto documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;

XIV. elaborar e desenvolver, dentre as ações, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;

XIV. atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

XV. verificar mensalmente, relatório de pagamento de bolsista, disponível no site do PIBID;

XVI. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do PIBID, disponível no site do PIBID;

XVII. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Parágrafo único

O bolsista PIBID deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

2.4. Docentes que já participam de edições anteriores do PIBID devem observar o teto máximo de 96 meses de permanência no Programa, conforme Portaria 96/2013 da CAPES.

2.5. O docente não classificado para a coordenação de área poderá atuar no programa para o qual se inscreveu como voluntário, segundo as normas do Edital CAPES nº 7/2018: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)

3. Áreas de conhecimento do Edital

As vagas ofertadas estão distribuídas por área. O curso de licenciatura deverá estar devidamente cadastrado no sistema e-MEC e possuir Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

Área	Vaga
Artes Cênicas	1
Artes Visuais	1
Biologia	1
Ciências Sociais	1
Educação Física	2
Filosofia	1
Física	1
Geografia	1
História	1
Língua Espanhola	1
Língua Inglesa	1
Língua Portuguesa	1
Música	1
Pedagogia	2
Química	1

4. Inscrição

4.1. As inscrições serão feitas através do link <https://goo.gl/forms/661XJZ8aZb2JbzqD3>

4.2 Deverão ser anexados o RAAD e o lattes que comprovam as informações cadastradas no formulário de inscrição.

5. Classificação

5.1. O docente será classificado de acordo com a pontuação dos formulários do Anexo 1 segundo a inscrição feita, por componentes curriculares/cursos previstos no Edital CAPES nº 07/2018.

5.2. Serão chamados para atuar como Coordenadores de Área os primeiros colocados em cada componente curricular/curso previstos no Edital CAPES n.07/2018, em conformidade com o número de núcleos que puderem ser formados, segundo os critérios desse edital.

5.2.1. Na impossibilidade de formação de um núcleo de iniciação à docência segundo os componentes curriculares/cursos descritos no Edital nº 07/2018, será admitida a formação de núcleo(s) interdisciplinar(es), sendo selecionado para Coordenador de Área desse(s) núcleo(s) o docente que obtiver a maior pontuação segundo os formulários do Anexo 1 e ainda não chamado para Docente Orientador.

5.3. A concessão de bolsa para Coordenador de Área está condicionada ao quantitativo de bolsas disponibilizadas pela CAPES.

6. Divulgação dos resultados

6.1. Os resultados serão divulgados no site da PRE UFPeL : <http://wp.ufpel.edu.br/pre/> , na data indicada no item 1 do presente Edital.

7. Disposições finais

7.1 Os coordenadores de áreas selecionados para o Edital CAPES Nº 07/2018: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) serão responsáveis pela elaboração dos subprojetos que concorrerão nos referidos editais.

7.2 O valor da bolsa dos coordenadores de área está fixado em R\$ 1.400,00 mensais, a ser concedida diretamente em **conta corrente em nome do beneficiário da bolsa**, diretamente pela CAPES, somente durante a execução do Projeto.

7.3 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção e pela Pró-Reitoria de Ensino.

Pelotas, 29 de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 29/03/2018, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094510** e o código CRC **049FDA22**.

Nome Completo/SIAPE:					
Item avaliado	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Sugerida	Pontuação Aferida

Atuação em licenciatura	Docente de estágio curricular obrigatório (período de um ano ou dois semestres)	2	16		
	Orientação de TCC ou similar (orientação concluída)	0,1	6		
	Coordenação de curso (período de um ano)	1	4		
	Docência em licenciatura (exceto estágio e período de um ano)	0,6	6		
Total atuação em licenciatura			32		
Atuação na educação básica	Experiência como professor da educação básica (período de um ano)	2	20		
Total atuação em educação básica			20		
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (tese defendida)	0,7	7		
	Orientação de dissertação de mestrado (dissertação defendida)	0,4	4		
	Orientação de monografia de especialização (monografia em andamento ou concluída)	0,2	2		
	Docência em Curso <i>lato sensu</i> de formação de professores (30 h)	1	15		
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			28		
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programas/projetos de formação de professores (Atuação um ano)	1	10		
Total atuação em programas/projetos			10		

Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico Qualis A, B ou C (artigo publicado)	0,6	6		
	Publicação de livro (livro publicado com ISBN)	0,4	2		
	Publicação de capítulo de livro (capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2		
Total publicação na área			10		
TOTAL			100		